

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PROGRAMA “*OPERAÇÃO TAPA BURACO*” CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I”.

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO

INOBTANTE A PLENA VIABILIDADE DE AUTO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, A PREFEITURA DE IPERÓ, POR MEIO DE SUA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO A QUEM POSSA INTERESSAR QUE NÃO EXITARÁ EM PENALIZAR OS PREGOANTES QUE DESCUMPRAM COM O PACTUADO NESTE EDITAL.

ENTRE AS PENALIDADES POSSÍVEIS, A PREFEITURA DE IPERÓ PODERÁ APLICAR ADVERTÊNCIAS, MULTAS, SUSPENDER E IMPEDIR EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS, NOS TERMOS DO QUE LHE FACULTA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DESSA FORMA, A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES EDITALÍCIAS ACARRETERÁ SANÇÕES A TODOS QUE DE ALGUM MODO CONCORRAM PARA O DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL E DAS DEMAIS COMUNICAÇÕES PERTINENTES.

POR ESSAS RAZÕES, SOLICITAMOS QUE OS PREGOANTES INTERESSADOS APRESENTEM PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA CONSTANTE DO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

LEMBRAMOS AINDA QUE OS PEDIDOS DE RECOMPOSIÇÃO OU REALINHAMENTO DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA E APLICÁVEIS, EXCLUSIVAMENTE, EM SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E QUE SOMENTE SERÃO DEFERIDOS SE ESTIVEREM EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

POR FIM, RATIFICAMOS QUE É INDISPENSÁVEL E OBRIGATÓRIO QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA, CONSCIENTE, FIRME, CONCRETA E EXEQUÍVEL VISANDO EVITAR TRANSTORNOS DE MAIOR MONTA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AOS PREGOANTES EM GERAL.

Cássia de Sousa Melo

Pregoeira

Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020

REQUISITANTE: Secretaria de Transporte e Serviços Municipais.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PROGRAMA “*OPERAÇÃO TAPA BURACO*” CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I”.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/08/2020

HORÁRIO: às 9h00min

LOCAL: Avenida Santa Cruz nº 355 - Jardim Santa Cruz - Iperó – SP - Paço Municipal

01. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ** torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PROGRAMA “*OPERAÇÃO TAPA BURACO*” CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I**”, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 619/2005, 886/2009 e 984/2010. Serão aplicadas de forma subsidiária, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações), além das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. Os documentos relativos ao “**CREDENCIAMENTO**” e aos **ENVELOPES “Nº 1 - PROPOSTA” e “Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO”** serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame com início às **9 horas no dia 10 de agosto de 2020** e com a condução dos trabalhos pelo pregoeiro e equipe de apoio.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos que dele fazem parte integrante deste Edital.

1.4. Integram o presente edital os seguintes ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo IV - Modelo de declaração com o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento dos Requisitos da Habilitação;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VII - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PROGRAMA “OPERAÇÃO TAPA BURACO” CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I**”.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento, habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômica, por meio dos documentos relacionados e constantes deste Edital.

3.2. Será vedada a participação:

3.2.1. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.2.2. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, nos termos do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações);

3.2.3. De quem estiver sob processo de concordata ou falência;

3.2.4. Sob a forma de consórcio.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente, conforme Anexo VII deste Edital.

4.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.2.1. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

4.2.2. Instrumento público ou particular de procuração com poderes para formular ofertas, negociar preços, interpor recursos ou deles desistir e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor e acompanhado dos documentos elencados no item 4.2.1 e dos documentos de eleição dos seus administradores.

4.3. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação com foto.

4.4. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.6. A ausência de credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo em caso de autorização expressa do Pregoeiro.

4.7. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

4.9. Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENVELOPE Nº 2

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

5. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2, de acordo com modelo estabelecido no Anexo V deste Edital;

5.2. A declaração de inexistência de fato impeditivo deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2, de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital;

5.3. A declaração de microempresa ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. Deverão estar consignados na proposta:

6.1.1. Dados Cadastrais contendo nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

6.1.2. Indicação do número do Processo e do Pregão Presencial;

6.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o Anexo I deste Edital;

6.1.4. Preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como, com a inclusão, além do lucro, de todas as despesas e custos, inclusive, custos com transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a realização do objeto da presente licitação;

6.1.5. Prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da proposta.

6.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.4. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

6.5. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitadas por meio mecânico ou eletrônico, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Para efeitos de habilitação, todos os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos constantes deste item e conforme abaixo relacionados.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/1993):

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (em caso de sociedades comerciais) ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (em caso de sociedades civis), acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou de prova da diretoria em exercício;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. Os documentos relacionados no item 7.2. não precisarão constar do **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO** quando tiverem sido apresentados para o **CREDENCIAMENTO** neste Pregão.

8.4. REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993):

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, (se houver) relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

7.4.3. Certidão de regularidade fiscal das Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal da sede da licitante emitidas pelos órgãos arrecadadores, atinentes à atividade da licitante, ou, outra prova equivalente, na forma da lei;

7.4.3.1. Para fins da comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual, as licitantes deverão comprovar a inexistência de débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa.

7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa (CNDT);

7.4.5. Certidão de regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social (INSS) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do termo da ata de registro de preços, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

7.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.3. Caso a regularização da documentação não seja efetivada no prazo previsto no subitem 8.5.2, o licitante decairá de seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e convocando-se os licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior ao julgamento das propostas e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) deverão apresentar, também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresas de pequeno porte (conforme o caso) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

7.5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante no item 8.5.4., eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

7.6. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO - FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/1993):

7.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

7.6.1.1. No caso de empresa que esteja em recuperação judicial poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital, nos termos da Súmula nº 50 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.6.2. Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo IV;

7.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/1993):

7.7.1. Atestado(s) de experiência emitido em nome da licitante que comprovem que a empresa executou e/ou executa serviço compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, permitida a somatória de atestados, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.7.2. Comprovação da licitante, de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), habilitado para o exercício da profissão de Engenheiro Civil.

7.7.3. A comprovação poderá ser feita:

- a)** Com vínculo empregatício do profissional relacionado no item anterior com a empresa, por meio de cópia da carteira profissional e do livro de Registro de Empregados, ou
- b)** Profissional contratado, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

7.8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.8.1. É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Iperó, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 7.2; 7.4 e 7.7 deste item 7, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

7.8.2. O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 7.4 e 7.8.1 deste item 7, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

7.8.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.8.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7.8.5. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

7.8.6. O Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio diligenciará(ao) efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.8.7. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que desejarem.

7.8.8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal de Iperó, após a publicação da Homologação.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. A sessão de processamento do pregão será aberta no horário e local indicado no preâmbulo, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo V e a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme Anexo VI deste Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

8.4. A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, em especial, as que tenham objeto que não atendam as especificações, prazos e condições fixados no Edital e as que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.4.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros e tomando-se como corretos os preços unitários, sendo que as eventuais correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5. O julgamento será feito pelo valor de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.6. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor oferta.

8.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as menores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.8. No caso de empate nos preços, serão admitidas para a etapa seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.9. Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de maior oferta e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e, assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

8.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.11.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

8.11.2. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.12.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances sob pena de preclusão.

8.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14. Considerada aceitável a menor oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

8.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.16. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.17. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de HABILITAÇÃO da empresa.

8.19. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

8.20. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

8.20.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de HABILITAÇÃO poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão e até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.20.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico deverão ser anexados aos autos, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Com antecedência superior a dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2. As impugnações devem ser protocoladas na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ** e dirigidas ao subscritor deste Edital que decidirá no prazo de 1 (um) dia anterior à data fixada para o recebimento das propostas.

9.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.2.2. Não serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnações pelos meios postal, eletrônico ou via fac-símile.

9.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4. Em face dos atos do Pregoeiro caberá recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias.

9.4.1. O prazo começará a fluir a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4.3. As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, em dias úteis, no período compreendido entre 8 e 16 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

9.4.4. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do termo de contrato.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo III.

10.1.1. O contrato será formalizados, com observância das disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 886/2009 e serão subscritos pela autoridade competente.

10.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional e da Fazenda Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a licitante será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de não se efetivar a contratação.

10.4. A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação, comparecer a sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ** para assinar o termo de contrato.

10.5. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.3, ou se recusar a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública com vistas a celebração da contratação.

10.5.1. A sessão será realizada em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E.).

10.5.2. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 7 e 8 deste Edital.

10.6. A execução dos serviços deverá ter início a contar da ordem de serviços a ser expedida pela secretaria responsável.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16/2020 e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federais e municipais sobre as licitações, cabe a CONTRATADA:

11.1.1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativos aos recebimentos dos bens adquiridos;

11.1.2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

11.1.3. Responder pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

11.1.4. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**.

11.1.5. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

11.1.6. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;

11.1.7. Não suspender o cumprimento de suas obrigações e tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores);

11.1.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.9. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

12.1.1. Efetuar o pagamento dos valores contratados pela execução do serviço;

12.1.2. Esclarecer eventuais dúvidas da empresa com relação ao serviço;

12.1.3. Designar, por escrito, o funcionário responsável pela resolução de eventuais ocorrências envolvendo a execução do contrato;

12.1.4. Fiscalizar a execução do contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ** poderá:

13.1.1. No caso de se tratar de irregularidade relativa à especificação, rejeitar no todo ou em parte o objeto e determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

13.1.1.2. Na hipótese de substituição, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração e no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito e com a manutenção do preço inicialmente contratado;

13.1.2. No caso de irregularidade decorrente da diferença de quantidade ou de partes, poderá a Administração determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

13.1.2.1. Na hipótese de complementação, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração e no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito e desde que mantido o preço inicialmente contratado.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura emitidas a cada mês, que serão conferidas pela Secretaria responsável.

14.2. A nota fiscal/fatura, se apresentada com incorreções, será devolvida à empresa.

14.3. No caso de correção da nota/ fatura, o vencimento ocorrerá após 15 (quinze) dias, contados da data de sua apresentação válida.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da licitante vencedora, sujeitará a mesma às seguintes sanções:

15.1.1. Advertência por escrito;

15.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

15.1.3. Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a licitante vencedora de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia das providências legais cabíveis.

15.2. Poderá ainda ser aplicada a licitante vencedora às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

15.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Iperó, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

15.4. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/1993.

15.5. Na aplicação das penalidades deverá ser garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15.6. As sanções aplicadas deverão ser registradas no C.R.C. da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E., assim como, todos os demais atos pertinentes a esta licitação e que forem passíveis de divulgação.

17.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.5. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**, no horário de expediente das 8 às 16 horas e até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação.

17.6. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ** poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

17.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Boituva/SP.

Iperó, 28 de julho de 2020

Jessica Fernanda Nava de Camargo
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 45/2020 - PREGÃO Nº 16/2020**DATA DE REALIZAÇÃO:** 10/08/2020**HORÁRIO:** 9 horas**LOCAL:** Av. Santa Cruz, nº 355, Jardim Santa Cruz, Iperó/SP - Paço Municipal.

Item	Base	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	4.250,00
1.2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
1.2.1	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	850,00
1.2.3	SINAPI	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	34.000,00
1.2.4	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	4.250,00
1.2.5	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	127,50
1.2.6	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	5.100,00
					VALOR GLOBAL R\$

Local: Diversas ruas do município – Iperó/SP**INTRODUÇÃO**

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade expor de maneira detalhada as normas, materiais, e acabamentos que irão definir os serviços de Tapa-buraco, em ruas do município de Iperó/SP e foi orientado visando atender as exigências legais e técnicas desta Prefeitura Municipal.

1. LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM HIDROJATEAMENTO

Consistem no fornecimento dos materiais e de mão de obra e equipamentos adequados, necessários à execução de limpeza com hidrojateamento.

A superfície que receberá pavimento deverá ser devidamente limpa e livre de impurezas.

2. EXECUÇÃO DA BASE DE BICA CORRIDA

Consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais e de mão de obra e equipamentos adequados, necessários à execução e controle de qualidade, de bases de bica corrida. Serão construídas sobre as superfícies resultantes dos serviços de Melhoria do Subleito e Preparo do Leito, numa espessura mínima de 20 (vinte) centímetros.

Os materiais para execução da base só poderão ser empregados após a sua aceitação pela fiscalização.

A distribuição será realizada com equipamento adequado, que assegure a obtenção de uniformidade de composição, umidade, espessura e adensamento de camada solta.

Concluída a distribuição, serão iniciadas as operações de mistura, destorroamento e umedecimento, visando obter em toda a superfície da camada solta uma mistura homogênea na umidade ótima.

A compactação será sempre iniciada pelas bordas. As operações de compactação deverão prosseguir, até que, em toda a espessura da base em construção, o grau de compactação seja igual e ou exceda o especificado.

Dar-se-á então o início do acabamento da superfície, preparação e conformação do greide conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, com desnível transversal nunca inferior a 1%, com rolos compactadores de rodas lisas, de pneu ou de aço, admitindo-se umedecimento e corte com motoniveladora.

3. IMPRIMADURAS BETUMINOSAS

Os serviços aos quais se refere este item consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais asfálticos, inclusive mão de obra e equipamentos necessários à execução e controle de qualidade de imprimaduras asfálticas a saber:

3.1. Imprimadura betuminosa ligante

Executada com materiais que, possuindo alta viscosidade na temperatura de aplicação e cura ou ruptura rápida, forma uma película que adere à camada imprimada e possibilita a sua ligação ao revestimento asfáltico que sobre

ela será executado. O material a ser utilizado é a emulsão catiônica RR-2C, satisfazendo as exigências contidas na P-EB 472/84 da ABNT.

A superfície sobre a qual será executada a imprimadura deverá estar totalmente isentas de materiais estranhos, tais como solos, poeira e materiais orgânicos.

A distribuição da emulsão não poderá ser iniciada enquanto não for atingida e mantida, no material existente dentro do veículo distribuidor, a temperatura necessária à obtenção de viscosidade à distribuição. O veículo distribuidor deverá percorrer a extensão a ser imprimada em velocidade uniforme, os operadores do veículo e da barra de distribuição deverão estar devidamente treinados.

Durante todo o tempo necessário às operações construtivas, à cura ou ruptura do material e até o recobrimento, os serviços executados ou em execução deverão ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los.

A imprimadura executada será aceita no que diz respeito à distribuição, se não existirem diferenças de taxas de aplicação.

4. CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ

Os serviços aos quais se refere este item consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga de materiais, e de mão de obra e equipamentos necessários à execução de rolamento de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ).

O equipamento deverá ser capaz de executar os serviços especificados dentro dos prazos fixados no cronograma contratual, devendo compreender no mínimo:

- Veículos para transporte de mistura asfáltica, dotados de caçamba basculante e de lonas impermeáveis para cobertura durante transporte entre a usina e o local de aplicação.
- Vibro acabadora autopropelida capaz de espalhar e conformar a mistura ao alinhamento, cotas e secção transversal do projeto, dotada de alisadores e lâmina vibratória para um pré adensamento da mistura.
- Equipamento para compactação, constituído por rolo pneumático e rolo metálico, tipo tandem, de 6 a 8 toneladas.

A massa asfáltica (CBUQ) deverá conter todas as especificações técnicas conforme normas do DER-SP e ser produzida em qualquer tipo de usina, volumétrica ou gravimétrica, com capacidade de produção suficiente para execução das camadas asfálticas no prazo previsto no cronograma de obras.

Sobre a base, depois de executadas as imprimaduras impermeabilizante e ligante, a mistura será distribuída com a vibro acabadora. Deverá a acabadora operar independentemente do veículo que estiver descarregando.

A temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deverá ser inferior a 120° C.

Logo após a distribuição da mistura asfáltica na pista será iniciada sua compactação.

A rolagem será iniciada com rolo de pneus com baixa pressão a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas, obtendo-se uma espessura não inferior a 3,0 cm (três centímetros). O acabamento final será feito com rolos tandem. As passadas serão realizadas sucessivamente em marcha avante e em marcha à ré, não sendo permitida a manobra dos rolos sobre a camada que está sendo compactada.

Não será permitido nenhum trânsito sobre qualquer camada concluída, enquanto sua temperatura for maior que a ambiente.

Validade da Proposta: 60 dias

Iperó, 28 de julho de 2020.

Jessica Fernanda Nava de Camargo
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO II - PROPOSTA PADRÃO
PROCESSO Nº 45/2020 – PREGÃO Nº 16/2020

Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço			
Cidade		CEP	
Telefone		Fax	

Propomos executar o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020** que tem como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PROGRAMA “OPERAÇÃO TAPA BURACO” CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I**”.

VALOR DA PROPOSTA, R\$ _____ (**_____ reais**), incluindo todos os encargos operacionais e tributos devidos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Declaro, sob as penas da Lei, que o preço ofertado contempla todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas, a bonificação e os benefícios da empresa, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste Edital e seus anexos, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços;

Nome do Signatário: _____

RG: _____ **CPF:** _____

Iperó-SP, (Dia) de (Mês) de 2020.

(Assinatura + Carimbo da empresa proponente contendo CNPJ)

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020
PROCESSO Nº 45/2020 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020

Pelo presente instrumento, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.085/0001-60, com sede na Avenida Santa Cruz, nº 355, Iperó/SP, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços sob o nº 16/2020, Ata de Julgamento de Preços, homologados e adjudicados, as fls. retro do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PROGRAMA “OPERAÇÃO TAPA BURACO” CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I** os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1ºs lugares no certame, conforme cláusulas deste instrumento como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PROGRAMA “OPERAÇÃO TAPA BURACO” CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I**, do instrumento convocatório Pregão nº 16/2020, que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Iperó não será obrigada a firmar a contratação que dela poderão advir.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Iperó, será formalizada mediante requisição de compras (pedido) e conterà todas as informações para realização do serviço.
- 3.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

3.3. Em cada execução decorrente desta Ata serão observados o preço e as condições constantes do edital do Pregão nº 16/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS

4.1. As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. A execução será parcelada, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, sendo que o prazo para atendimento será de até 48 (quarenta e oito horas), após o recebimento da requisição (pedido) emitido pela Secretaria solicitante.

5.2. O objeto desta licitação deverá ser executado conforme requisição (pedido) da Secretaria solicitante, correndo por conta da Detentora da Ata todas as despesas de materiais, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.3. Os serviços serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à detentora da Ata, que terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para refazer o mesmo.

5.4. Na hipótese da execução houver irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5.5. A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

6.1.1. Executar de acordo com as exigências do Edital e Termo de Referência - Anexo I;

6.1.2. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;

6.1.3. Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;

6.1.4. Arcar com todos os custos de reposição nos casos em que não atenderem as condições do Edital;

6.1.5. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados;

6.1.6. Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução;

6.1.7. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

6.2. São obrigações da Contratante:

6.2.1. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução.

6.2.2. Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;

6.2.3. Efetuar os pagamentos no prazo estipulado na Ata de registro de preços;

6.2.4. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;

6.2.5. Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

6.2.6. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;

6.2.7. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

6.2.8. Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura emitidas, correspondente aos serviços executados de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.

7.1.1. A nota fiscal/fatura, se apresentada com incorreções, será devolvida à empresa.

7.1.2. No caso de correção da nota/ fatura, o vencimento ocorrerá após 15 (quinze) dias, contados da data de sua apresentação válida.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.3. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de material, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução.

7.4. A empresa detentora da Ata deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.5. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Detentora da Ata, todas as condições pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade das secretarias solicitantes.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

9.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Iperó para a negociação e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, será feita a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1. A pedido, quando:

10.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

10.1.2. Por iniciativa da Contratante, quando:

10.1.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

10.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.5. O fornecedor não comparecer ou se recusar a executar, no prazo estabelecido, conforme requisições (pedidos) decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

11.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

11.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA FUTURA DOS PRODUTOS

12.1. A execução deverá estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis vigente, sob pena ter que refazer o serviço, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

12.2. A detentora da Ata deverá executar os serviços somente mediante requisição de compra (pedido) sob pena de não pagamento.

12.3. A execução será aferida pela administração e ensejará na obrigação, pela Detentora da Ata, de substituir o que estiver em desconformidade, forma e condições descritas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. O não cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da licitante vencedora, sujeitará a mesma às seguintes sanções:

13.1.1. Advertência por escrito;

13.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor da ATA, até limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

13.1.3. Excedido o limite de 10% (dez por cento), a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ poderá rescindir unilateralmente o ATA e suspender a licitante vencedora de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia das providências legais cabíveis.

13.2. Poderá ainda ser aplicada a licitante vencedora às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Iperó, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.4. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93.

13.5. Na aplicação das penalidades deverá ser garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.6. As sanções aplicadas deverão ser registradas no CRC da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela execução, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

14.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

14.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela detentora da Ata.

14.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93.

14.5. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora da Ata de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANÁLISE JURÍDICA

15.1. A minuta da presente Ata de Registro de Preços foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura, conforme determina a Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, obedecida a ordem de classificação dos produtos registrados mediante a elaboração da nota de empenho.

16.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

16.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes consideram parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 16/2020 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

17.2. No caso de eventuais omissões aplicam-se a este Contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993 (com as posteriores alterações), nos Decretos Municipais nº 619/2005, 886/2009 e 984/2010, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

17.3. As partes elegem o foro da Comarca de Boituva, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato que não forem resolvidas na esfera administrativa.

Iperó, XX de XXXXXX de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ
CONTRATANTE

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODELO (em papel timbrado da empresa)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2020**, da Prefeitura Municipal de Iperó, declaro sob as penas da lei, que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério de Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local, ____ de ____ de 2020.

Representante legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO V – MODELO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

(Declaração de Pleno Atendimento dos Requisitos da Habilitação)

PROCESSO Nº 45/2020

PREGÃO Nº 16/2020

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório na modalidade **PREGÃO nº 16/2020** que tem como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PROGRAMA “OPERAÇÃO TAPA BURACO” CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I**”, conforme edital expedido pela Prefeitura Municipal de Iperó, **DECLARO** sob as penas da Lei que a **EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXX, atende a todos os requisitos solicitados no presente Edital e respectivos anexos, em especial, no que se refere à sua habilitação.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Carimbo da Empresa)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

MODELO (em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

A/C Comissão de Licitações

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº XXXX, com endereço na Rua/ Avenida XXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, neste ato representada pelo seu **(NOME REPRESENTANTE LEGAL/ SÓCIO/ PROCURADOR)**, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, para fins de participação no processo de licitação, na modalidade **PREGÃO nº 16/2020**, que não foi declarada **INIDÔNEA** e que não está **SUSPENSA** de participar de processos de licitação e/ou **IMPEDIDA** de contratar com a Prefeitura Municipal de Iperó-SP.

A empresa se **COMPROMETE**, desde já, a comunicar a Administração Municipal a ocorrência de **FATOS SUPERVENIENTES**.

Por se esta a expressão da verdade, firma o presente.

Local, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa

Nome do Representante Legal/ Sócio/ Procurador

Cargo do Representante Legal/ Sócio/ Procurador

Documento de Identidade nº

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 45/2020

PREGÃO Nº 16/2020

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ sob nº XXXX, com endereço na Rua/ Avenida XXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, neste ato representada pelo seu XXXX, pela presente CARTA DE CREDENCIAMENTO, DESIGNA o Sr.(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade/ RG nº _____ como REPRESENTANTE CREDENCIADO para responder por esta empresa junto a esta Municipalidade, em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Assinatura do Representante Designado

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 45/2020

PREGÃO Nº 16/2020

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (e suas alterações posteriores).

DECLARO ainda conhecer a legislação federal citada em sua integralidade e que a empresa está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO Nº 16/2020**, realizado pelo Município de Iperó, Estado de São Paulo.

Local e Data.

Representante da Empresa:

C.I./ R.G. nº